
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 2183, DE 17 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a instalação de Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e VII, alínea “a”, da Constituição Estadual, e Considerando a necessidade de garantir o exercício da cidadania, aproximando o Estado do cidadão, com acesso aos diversos serviços públicos com maior qualidade, eficiência e celeridade;

Considerando que compete à Secretaria de Estado de Administração a gestão da prestação de serviços públicos à população, por intermédio das Unidades de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, conforme Lei Estadual nº 6.563, de 1º de agosto de 2003, e Decreto Estadual nº 498, de 22 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica instalada a Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA”, localizada na Av. Dr. Lopo de Castro, nº 78, Bairro do Cruzeiro, no Distrito de Icoaraci, Município de Belém, Estado do Pará.

Art. 2º À Unidade de Atendimento à População “ESTAÇÃO CIDADANIA” compete disponibilizar à população a prestação de serviços públicos, mediante a integração de diversos órgãos no mesmo local, oferecendo atendimento ágil, eficiente e de qualidade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a contar de 18 de setembro de 2018.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de setembro de 2018.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

PALÁCIO DO GOVERNO, 30 de agosto de 2018.

DOE Nº 33.704, de 20/09/2018.